



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 6/81

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

1º - Nas comarcas onde houver mais de um Juiz Criminal, ficam atribuídas ao juiz da 1ª Vara a realização da inspeção mensal a que se refere o art. 93, XVII, do Código de Divisão e Organização Judiciárias e a remessa à Corregedoria Geral da Justiça do relatório de que tratam os provimentos nºs. 20/76 e 22/80.

2º - Os Juizes das comarcas que não dispõem de cadeia pública, não são obrigados à inspeção ao estabelecimento de comarca vizinha em que se achem recolhidos os presos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 24 de março de 1981.

EDUARDO LUZ  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA